

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## PARTE A – PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

### II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

### III. Número de ordem:

( X ) Pregão eletrônico

Nº 018/2021

### IV. Tipo de licitação:

( x ) Menor Preço

( ) Por item

( x ) Por lotes **simultâneos I, II, III, IV**

### V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de **equipamentos fotográficos e de informática**, conforme quantidades e condições, constantes do Anexo I – Proposta de Preços.

### VI. Processo administrativo nº:

**SEIBA Nº 073.5736.2020.00012897-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**ID. BANCO BRASIL Nº 866476**

### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

( X ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

### VIII. Forma de fornecimento:

**ENTREGA ÚNICA**

A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **será de no máximo 60 (sessenta) dias, conforme fixado no Termo de Referência**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

### IX. Prazo do contrato:

**IX.1. ( X ) será de no máximo 60 (sessenta) dias, conforme o prazo de fornecimento dos bens fixado no Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.**

### X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 23/04/2021 às 09:00 horas do dia 29/04/2021

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 29/04/2021

### XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.364.306.6908.5700	33903000	011400000	1
11304	0001	12.364.306.7867.5700	44905200	011400000	1

### XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público no caso de empresário individual.

PE 018/2021 - fls. 1



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerência de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

**XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"),** mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

---

**XII-3. Qualificação Técnica,** comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

---

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

( X ) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

---

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

---

**XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Família: 59.65; 62.10; 67.60; 70.10**

---

**XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:



XIV. 1 ( x ) A opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral-CRS ou CRC**, estando dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão abaixo da faixa de convite)**. Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar o Contrato Social.

**XV. Garantia do contrato:**

( x ) não exigível

( ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

**XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Servidor responsável e portaria de designação:	<b>PREGOEIRO: Patrícia Evangelista Venancio</b> <b>PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020</b>		
Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).			
Horário:	8:00 às 16:00	Tel.:	Trabalho remoto – contato exclusivo por E-mail: <a href="mailto:pevenancio@uesc.br">pevenancio@uesc.br</a>

**XVII. Índice de anexos:**

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta do Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento.
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SEIBA Nº 073.5736.2020.00012897-13**

**1 – OBJETO**

O presente tem por objeto à aquisição de equipamentos de suporte para audiovisual:

- Tripé de câmera cabeça hidráulica;
- Microfones de lapela com transmissor sem fio;
- Iluminador de LED;
- Flahs para câmera;
- Monitor de vídeo 27 polegadas;
- Monitor de vídeo 8 polegadas para gravação;

**2 – JUSTIFICATIVA**

A condição de isolamento social imposta pela atual pandemia expôs as fragilidades dos canais de comunicação da Universidade (Ascom e UDO/Núcleo WEB) e a urgente necessidade de atualizar e incrementar os equipamentos tecnológicos que mantém estes canais de comunicação da instituição em pleno funcionamento, garantindo a interação e interlocução da Uesc com a comunidade externa e interna.

O material solicitado será utilizado na comunicação Institucional oficial e visa ampliar o diálogo, a transparência e a participação da comunidade interna e externa no âmbito da administração universitária, de forma a promover uma maior interação entre a Universidade e a sociedade. O ato da publicidade das ações e atos das entidades públicas obedece ao princípio constitucional da publicidade e transparência, mediante ao acesso dos indivíduos às informações produzidas por essas entidades e ganham maior relevância e necessidade de promoção depois da pandemia instalada no planeta.



A UDO/Núcleo WEB e a Ascom firmaram parceria no intuito de viabilizar a efetivação do projeto de reestruturação da comunicação na Universidade e dentre as ações que estão previstas e no momento se tornam inadiáveis são: A transmissão ao vivo e on-line de eventos e atos acadêmicos, pedagógicos e de pesquisa; criação de produtos audiovisuais institucionais e preservação do acervo de documentação histórica da Universidade. Os materiais abaixo são essenciais para atender essas novas demandas.

Diante do exposto, solicitamos aquisição dos itens abaixo listados, já ativos no SCP

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO**

REQUISICÃO DE MATERIAL RM SIMPAS Nº **RM 11-00108/2021; 11-00109/2021; 11-00110/2021; 11-00120/2021 e 11-00124/2021.**

### **Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço.**

**Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada item deve ser informada.**

### **4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

A entrega do equipamento deverá ser realizada ao Almoxarifado Central, Rua Euri Leão, 276 bairro Manoel Leão, Itabuna-Ba, Cep: 45.601-408.

**Informamos que o setor de Almoxarifado da Uesc, está funcionando para recebimento de materiais, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h as 16h.**

### **5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

Entrega única - O prazo de entrega do material **será de, no máximo, 60 (sessenta) dias**, após a emissão do empenho e AFM – Autorização de Fornecimento de Material. Entrega em momento único

### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

Pagamento único - Em consonância com o paragrafo 5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela CONTRATANTE.

### **7 – ACOMPANHAMENTO**

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

**Servidor:** Thiago Farias Andrade – [tfandrade@uesc.br](mailto:tfandrade@uesc.br) - tel. 73 98848-3879.

**SETOR DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, notificação de AFM.

**Almoxarifado**

**Email:** almox@uesc.br

**Telefone:** (73)3214-0808

### **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**Servidor:** Thiago Farias Andrade – [tfandrade@uesc.br](mailto:tfandrade@uesc.br) - tel. 73 98848-3879.

O recebimento provisório com a simples conferência física dos equipamentos e da quantidade solicitada e o recebimento definitivo, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, com a análise se todos os materiais estão em perfeitos condições de utilização. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para Uesc.

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A entrega do bem deverá ser vistoriada por Thiago Farias Andrade, servidor da Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), matrícula - 73526365-6, e-mail [tfandrade@uesc.br](mailto:tfandrade@uesc.br), que fará o respectivo registro do aceite ou não do bem no SEI. O relatório de aceite seguirá todos os termos nas informações gerais desse termo de referencia.

### **GARANTIA E SUPORTE**

O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deve ser oferecida diretamente pelo fabricante, sendo o termo de



garantia, considerado documento obrigatório;  
A garantia deve permitir a reposição (ou postagem no caso de utilização dos correios) no próximo dia útil de todos os equipamentos, sem ônus adicional para o transporte do equipamento de reposição;  
Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;  
Os equipamentos que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos substituídos;  
O prazo máximo para identificação do problema e autorização do RMA (Return Merchandise Authorization) é de 4 (quatro) horas, a partir do momento da abertura do chamado;  
O serviço de suporte deve ter as seguintes características:  
• O fabricante deverá disponibilizar um canal para contato com atendimento 8x5, o qual pode ser contato telefônico gratuito (0800), portal Web ou e-mail, por meio do qual a equipe técnica da Contratante poderá abrir chamados e tirar dúvidas;

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**2.2** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**2.3** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

**3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal [www.comprasnetba.com.br](http://www.comprasnetba.com.br)** ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a CONTRATADA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro.**

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do



contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

## **2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

## **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

## **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

### **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1.1 A **Proposta De Preço ELETRONICA** deverá ser enviada por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção Acesso ao portal licitacoes-e, através do site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, em data e horários estabelecidos no item X do preâmbulo.

PE 018/2021 - fls. 6



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerencia de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

5.1.2. Será **CLASSIFICADA** a **Proposta De Preço ELETRONICA** registradas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais **serão classificadas para a etapa de lances** A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico.

5.1.3 **Serão consideradas irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que:

5.1.3 a) **não contenham o registro de MARCA do ITEM OFERTADO** e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B do DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CERTAME.

5.1.3 b) **Proposta ANEXA registrada no portal contendo a IDENTIFICAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE**

5.1.4 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados.

#### **5.4 HABILITAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE**

Para a habilitação do licitante vencedor na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

### **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ENCERRADA A ETAPA DE LANCES**

#### **Para entrega da proposta valida e da documentação exigida**

6.2.12 O licitante **detentor da melhor oferta** deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, por **via e-mail (endereço eletrônico), de imediato e até o prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa**, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V e VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhada ao Preço unitário Referencial, sob pena de de desclassificação de proposta..

## **7. RECURSOS**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação



pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PATRICIA EVANGELISTA VENACIO**

**Pregoeira**

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>018/2021</b>
--	----------------------------------

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  <b>Nº 018/2021</b>		<b>CNPJ Nº</b>		
<b>TEL.:</b> <b>NOME/CONTATO:</b>		<b>FAX:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>LOTE I</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	70.10.00.00168596-1	MONITOR, LCD de 7 polegadas, para monitoramento de gravacao de videos, de uso em cameras camcorder ou DSLR, com as seguintes especificacoes. Desempenho da imagem: Painel LCD de matriz ativa a-Si TFT, Tamanho da imagem (diagonal) 227 mm, Tamanho efetivo da imagem (H x V) 195 x 117 mm 7 3/4 x 4 5/8 polegadas. Resolucao (H x V) 800 x 480 pixels (WVGA), Proporcao 15:9, Eficiência de pixels 0,9999, Luz de fundo CCFL, cores Aprox.16,7 milhoes de cores, Angulo de visao (especificacao do painel) 89°/89°/89°/89° (tipico) (contraste para cima/baixo/esquerda/direita > 10:1), Verificacao normal Verificacao de 0%,		01 Un		

PE 018/2021 - fls. 11



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerencia de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>Sobreverificacao Sobreverificacao de 5%. Entrada: Entrada composta BNC (x1), 1,0 Vp-p ±3dB de sincronizacao negativa, Entrada SDI BNC (x1). Entrada HDMI HDMI (x1) (correspondente a HDCP), Entrada de audio Miniconector estereo (x1), -5 dBu 47 k? ou maior, Remota paralela Conector modular de 8 pinos (x1) (Pin configuravel), Remoto (LAN) RJ-45 (x1) (Ethernet, 10BASE-T/100BASE-TX), Entrada CC 4 pinos tipo XLR (macho) (x1), 12VCC (impedancia de saida de 0,05 ou menos). Saida: Saida composta BNC (x1), loop-through, com terminacao automatica de 75 , Saida SDI BNC (x1). amplitude do sinal de saida: 800 mVp-p ±10%, impedancia de saida: 75 nao equilibrada, Saida de monitor de audio Miniconector estereo (x1), Saida de alto-falante (integrado) 0,5 W (Monaural), Saida de fone de ouvido Miniconector estereo (x1). Requisitos de energia 100 V a 240 VCA, 0,5 A a 0,3 A, 50/60 Hz 12 VCC, 1,9 A. Temperatura operacional 0°C a 40°C (recomendado: 20°C a 30°C) 32°F a 104°F (recomendado: 68°F a 86°F), Umidade operacional 30% a 85% (sem condensacao), Temperatura de armazenamento/transporte -20°C a +60°C - 4°F a +140 °F, Umidade de armazenamento/transporte 0% a 90%, Pressao de operacao/armazenamento/transpo 700 hPa a 1060 hPa, Dimensoes (L x A x P) [*1] 222,4 x 166 x 70 1/4 x 6 3/8 polegadas (com adaptador CA acoplado), Massa Aprox. 2,0 kg Aprox. 4 lb 6 oz Aprox. 2,6 kg (quando o adaptador CA estiver instalado) Aprox. 5 lb 12 oz (quando o adaptador CA estiver instalado), Acessorios fornecidos Cabo de alimentacao CA (1), Adaptador de energia CA (1) Retentor do plugue CA (1) Manual de instrucoes (1) CD-ROM (1). O equipamento deve ser igual ou superior ao monitor LCD 9 polegadas LMD-940W</p>			
1.2	70.10.00.00169561-4	<p>MONITOR, 27 polegadas, 1.Tipo: LED Widescreen. 2.Brilho: 250 cd/m 2. 3. Contraste minimo 1000:1. 4.angulo de visao: 178 graus. 5.Proporcao de tela: 16:9. 6.Resolucao minima: 1920 x 1080. 7.Tempo de resposta maximo: 4 ms 8.Conexoes minimas: 1x VGA e 1x HDMI. 9.Tipo de Tela: IPS</p>		02 Un	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I .....R\$</b>					
<b>LOTE II</b>					



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	67.60.14.00000236-4	TRIPE, para camera profissional de TV, com cabeca hidraulica, ajustes independentes de pressao vertical e horizontal, nivel de bolha, base em meia esfera, estrela de solo escamoteavel, pintura eletrostatica e engate rapido, altura maxima de ate 1.75 m, altura minima de 0.80 m, peso ate 10 kg, capacidade de carga 15 kg, estojo para transporte		01 Un		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II .....</b>					<b>R\$</b>	
<b><u>LOTE III</u></b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	62.10.00.00168415-9	ILUMINADOR, para gravacao profissional em estúdio, led, ajuste de temperatura 3200 - 5600k, ajuste de intensidade de luz, potencia de 2900 - 4800 lumens, controle remoto, alcance de 20mts do controle remoto, quantidade de leds 504 - 600, energia do aparelho 100v-240v, 2 baterias Litio NFP970, controle on-board com painel LCD, dimensoes minimas do aparelho 15,4 x 11,8 x 2,4 / 39,0 x 30,0 x 6,0 cm, slot de filtro de cor embutido.		06 Un		
3.2	67.60.00.00100091-8	FLASH, para camera fotografica, digital compativel marca canon modelo 580 EXII		02 Un		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III .....</b>					<b>R\$</b>	
<b><u>LOTE IV</u></b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	59.65.00.00164390-8	MICROFONE, de lapela, sem fio, sistema integrado wireless, tela LCD, com alimentacao Usb, digitalizacao automatica de canais, sincronizacao de infravermelho entre transmissor e receptor, mic/linha de entrada selecionavel no transmissor portatil, sintonia Pllsintetizada, pelo menos uma saida de fone de ouvido no receptor, controles de ganho de saida do receptor para otimizar o nivel de entrada em uma camera e circuito digital, dsp no transmissor e receptor para companding digital e expansao do sinal de transmissao. Montavel em camera dslr a filmadoras, tecnologia true-diversidade que estabiliza a recepcao e minimiza a interferencia Rf, antena dupla nos circuitos de entrada/recepcao, antenas com angulo ajustavel, busca automatica de frequencia de transmissao disponivel, no minimo uma saida mini-jack estereo e permitir controle de volume do		02 Un		

PE 018/2021 - fls. 13



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerencia de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>monitor incluído e duas mini-estéreo, com cabos Xlr estéreo, uma saída de monitor de fone de ouvido para uso com câmeras e filmadoras, display Lcd que forneça informações de canal e frequência. Vida Da Bateria: O receptor deve funcionar com duas pilhas AA para até 6 Horas ou superior. Conexão Usb over com um cabo micro Usb B. A conexão Usb também deve permitir recarregar baterias recarregáveis Ni-Mh dentro do cartucho da bateria. Potência de saída de transmissão selecionável entre a saída de 5mw, operação simultânea multicanal, ou saída de 30mw para transmissão de longa distância. O transmissor deve operar por até 8 horas com duas pilhas alcalinas tamanho AA, como opção deve permitir ser alimentado ou recarregado via conexão Usb Micro B, e possuir um Display Lcd, microfone omnidirecional de lapela, suporte para o microfone, clipe de suporte do microfone, dois cliques de cinto, A 3-pin mini para mini-estéreo Cabo E 3-pin mini ao cabo xlr. Cobertura e frequência mínima de 66 Mhz de largura de banda de transmissão.</p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV .....R\$</b>						

Prazo de entrega

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>018/2021</b>
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>0018/2021</b>
--	-----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>018/2021</b>
--	----------------------------------

**Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP-\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 018/2021**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, de **equipamentos fotográficos e de informática**, descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de ..... de 2021.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens **SERÁ DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS**, conforme Cláusula Nona, e constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

PE 018/2021 - fls. 16



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerência de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	<b>12.364.306.6908.5700</b>	33903000	0114000000	1
11304	0001	<b>12.364.306.7867.5700</b>	<b>44905200</b>	0114000000	1

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será a de **entrega Única**.

#### **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



## **CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

PE 018/2021 - fls. 19



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerência de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

1º \_\_\_\_\_ RG:

2º \_\_\_\_\_ RG:

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>018/2021</b>
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

PE 018/2021 - fls. 20



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Tel: Subgerência de Licitação- SELIC (73) 3680-5755  
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil  
E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**Modalidade de Licitação**  
**Pregão Eletrônico**

**Número**  
**018/2021**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

**Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:  
ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

**ELABORADO PELA FASE INTERNA**

PE 018/2021 - fls. 21



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerencia de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

**Modalidade de Licitação**  
**Pregão Eletrônico**

**Número**  
**0018/2021**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD Gerencia Administrativa - GERAD

Subgerência de Materiais - SEMAT

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO**

ITEM	SIMBAS - DESCRIÇÃO	QTD.	Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3		VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)	
			VAL. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	UNIT. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	67.60.14.00000236-4 - TRIPE para camera profissional de Tv	1	1.455,3000	1.455,30	1.406,7900	1.406,79	-	-	1.431,0450	1.431,05
2	62.10.11.00077886-9 - ILUMINADOR, para gravacao profissi	6	1.470,0000	8.820,00	1.475,4900	8.852,94	1.524,4000	9.146,40	1.489,9633	8.939,78
3	67.60.00.00100091-8 - FLASH, para camera fotografica, digit	2	613,7400	1.227,48	639,9900	1.279,98	-	-	626,8650	1.253,73
4	59.65.00.00164390-8 - MICROFONE, de lapela, sem fio, siste	2	397,5000	795,00	399,6000	799,20	450,0000	900,00	415,7000	831,40
5	70.10.00.00137709-4 - MONITOR de video, 27 pol, LED, 5 m	2	1.319,9000	2.639,80	1.399,5000	2.799,00	1.239,2000	2.478,40	1.319,5333	2.639,07
6	58.35.00.00107347-8 - MONITOR, de video profissional, de a	1	1.699,0000	1.699,00	1.799,0000	1.799,00	-	-	1.749,0000	1.749,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>6.955,4400</b>	<b>16.636,58</b>	<b>7.120,3700</b>	<b>16.936,91</b>	<b>3.213,6000</b>	<b>12.524,80</b>	<b>7.032,1067</b>	<b>16.844,02</b>

servações: Item 2 substituído por 62.10.00.00168415-9; Item 5 substituído por 70.10.00.00169561-4;  
Item 6 substituído por 70.10.00.00168596-1.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Subgerência de Licitação- SELIC (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br